UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS – CGPA

EDITAL Nº 51/2018

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP
BOLSA DE APOIO À GESTÃO ACADÊMICA DA PROGRAD–ANO 2019

O Pró-Reitor de Graduação, da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XXII - Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, torna público que disponibilizará até 52 (cinquenta e duas) bolsas para atuação nas Coordenadorias, Divisões e Programas da PROGRAD no ano de 2019, conforme quantitativo descrito no anexo I.

DO OBJETIVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Art. 1º Como parte da política de acolhimento e incentivo à permanência dos estudantes da graduação, a Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD, tem como objetivo principal o aprimoramento da formação do estudante de graduação junto à gestão universitária, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos acerca da estrutura e da dinâmica acadêmica.

Art. 2º Os estudantes selecionados atuarão como bolsistas nos seguintes setores/programas da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com a distribuição de vagas constante do Anexo I:

I - Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos – CGPA;
II - Coordenadoria de Acompanhamento Discente – CAD;
III - Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular – COPAC;
IV - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Programas e Ações Acadêmicas – COPAV;
V - Divisão de Arquivo;
VI – Divisão de Comunicação
VII - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência– PIBID;
VIII - Programa de disciplinas EAD – PROGRAD;
IX – Programa de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica- EIDEIA;
X – Protocolo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Graduação
2

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 3° O número de Bolsas de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD será de até 52 (cinquenta e duas), com duração de até 09 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade de cada setor/programa da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Havendo demanda de suporte para o acolhimento de alunos ingressantes via SISU 2020, poderá haver prorrogação de bolsas nos meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, na quantidade definida de acordo com a necessidade.

Art. 4° O valor mensal individual será de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 5° A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono, saída do curso (mudança de curso e transferência), trancamento total ou matrícula institucional.

Art. 6° É vedado ao Programa de Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD:
I-a participação de alunos em caráter voluntário;
II- aluno especial;
III- aluno em mobilidade acadêmica.

Art. 7° Para a manutenção da bolsa e para a possibilidade de renovação, por meio de processo seletivo futuro, é obrigatória a apresentação de trabalho pelo bolsista nos Encontros Universitários da UFC de 2019.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8° Para pleitear a bolsa, os candidatos devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, permanecendo com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares durante a vigência da bolsa, inclusive no segundo semestre do ano de 2019.

Parágrafo único. Somente poderão ser bolsistas os alunos que estiverem cursando, no mínimo, o

segundo semestre e, no máximo, o penúltimo.

Art. 09º Os interessados deverão realizar a inscrição presencial, no período de **20 de novembro a 17de dezembro de 2018**, no Protocolo da Pró-Reitoria de Graduação, localizado no Térreo do prédio da Biblioteca Central do Campus do Pici.

Art. 10 Cada candidato poderá se inscrever em, **no máximo, dois setores/programas** da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 11 No ato de inscrição, o candidato deverá:
I- Entregar, no Protocolo da PROGRAD, a ficha de inscrição, previamente impressa, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo II do presente Edital;
II- Cadastrar previamente e/ou atualizar o ***Curriculum Vitae*** **na Plataforma Lattes** (http://lattes.cnpq.br/), cujo link deverá ser fornecido na ficha de inscrição, não sendo necessária a entrega de via impressa.
Parágrafo Único. Não será necessária a entrega do Histórico Escolar impresso no ato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 12 Para a seleção dos alunos serão adotados os seguintes critérios:
I- Análise do Histórico Escolar, na qual será computado o desempenho acadêmico, mensurado por intermédio do valor do IRA-Geral e do número de reprovações por falta e por nota;
II- Análise do *Curriculum Vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
III- Entrevista.

Art. 13 Os candidatos que forem selecionados deverão entregar na CGPA/PROGRAD, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:
I - Cópia do CPF, carteira de identidade ou habilitação;
II - Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;
III - Comprovante de conta corrente individual no nome do bolsista (não poderá ser conta poupança, conta salário nem conta conjunta);
IV - Ficha de indicação do bolsista, Termo de Compromisso, Plano de Trabalho e Declaração Negativa, disponíveis em http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-

coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-gestao-academica-da-prograd/)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Graduação
4

ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

Art. 14 São atribuições dos bolsistas selecionados:

I - Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Entregar declaração de frequência mensal, entre os dias 20 e 30/31 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em); **Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento;**

III - Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por quaisquer órgãos públicos ou agências de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

IV - Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

V - Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;

VI - Participar do planejamento e da execução das ações do Setor/Programa da PROGRAD ao qual estará vinculado, bem como redigir relatório final das atividades desenvolvidas durante a vigência da Bolsa;

VIII - Colaborar, em 2019, com a organização e execução dos Encontros Universitários e demais ações institucionais voltadas à Gestão Acadêmica dos cursos de graduação;

IX - Apresentar trabalho no IX ENCONTRO DE BOLSITAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO, promovido pelos Encontros Universitários de 2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A comissão de seleção será constituída por professores e/ou técnicos administrativos da UFC;

II - Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC;

III- Caso alguma vaga não seja preenchida, poderá ser redistribuída, a critério da comissão de seleção, dentre os estudantes aprovados, mas não selecionados;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Graduação

IV - Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que faltar a entrevista na data e horário agendado ou que não se enquadre nos critérios exigidos para seleção;

V - Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá ter 2 (duas) ou mais reprovações em disciplinas do curso, acumular outra modalidade de bolsa, ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho;

VI - Será desligado da bolsa o estudante que tiver sucessivas faltas nas atividades/reuniões agendadas pelo Setor/Programa da PROGRAD ao qual esteja vinculado;

VII - Em casos de vacância, a indicação de bolsista substituto(a) deverá acontecer somente nos meses de março e abril para o 1° semestre letivo do ano de 2019. No 2° semestre, no mês de agosto e até 10 setembro de 2019.

VIII- Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pelo Pró-Reitor de Graduação.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	16/11/2018
Período de inscrição	20/11 a 17/12/2018
Divulgação dos candidatos selecionados para entrevistas na página da PROGRAD com os respectivos horários	Até 28/01/2019
Período para as entrevistas	04 a 25/02/2019*
Resultado final na página da PROGRAD e em mural da PROGRAD	26/02/2019
Entrega da documentação elencada no art. 13 do presente edital, na CGPA	27 e 28/02/2019*
Início das atividades pelos bolsistas	01/03/2019
Verificação da situação acadêmica dos alunos bolsistas pela CGPA após término do semestre 2019.1	30/07/2019
Término das atividades da bolsa	29/11/2019
Entrega do relatório individual do bolsista	Até 10/12/2019

***durante os períodos de matrícula SISU, a realização de entrevistas e o recebimento de documentos serão suspensos.**

Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

Prof. Cláudio de Albuquerque Marques
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Cláudio de Albuquerque Marques
Pró-Reitor de Graduação

Coordenadoria Geral de Programas Acadêmicos – CGPA
(85) 3366-9496 cgpa@prograd.ufc.br